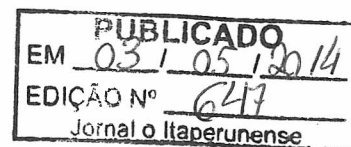




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 678/2014.

Dispõe sobre denominação em rua.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “**José Carlos Bandoli**” a rua projetada I, existente no Loteamento “Ilha”.

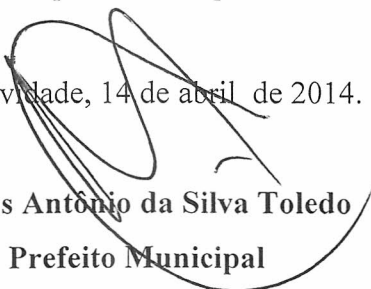
Parágrafo Único - As placas de nomenclatura conterão em caracteres menores abaixo do nome “**Zé Bandoli**”, como era conhecido o homenageado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 14 de abril de 2014.


Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Severiano Antônio dos Santos Rezende